

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB FACULDADE UNB PLANALTINA – FUP LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – LEDOC

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DE PLANALTINA-DF: uma ferramenta para construção de políticas públicas para o campo

JACILENE CIRILO ALVES

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DE

PLANALTINA-DF: uma ferramenta para construção de políticas públicas

para o campo

Trabalho de conclusão de curso apresentado

para o exame de qualificação como requisito

para obtenção do titulo de Licenciada em

Educação do Campo com Habilitação na

área de Linguagem.

Profa. Dra. Eliene Novaes Rocha

JACILENE CIRILO ALVES

Data de Aprovação: 02/02/2017

Planaltina-DF 2017

BANCA EXAMINADORA

-____

Prof^a. Dr^a. Eliene Novaes Rocha– (Orientadora)

Universidade de Brasília – UnB.

Prof^a. Dr^a Maria Osanette de Medeiros (examinadora)

Universidade de Brasília - UnB.

Prof^a. Dr^a. Eliete Ávila Wolff (examinadora)

Universidade de Brasília - UNB.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pela vontade de viver e a esperança da cura, que foram fundamentais para a superação de um câncer em 2009. Em 2012 fui aprovada no vestibular FUP/UNB para o curso Licenciatura em Educação do Campo; e a partir daí passei por inúmeras transformações que vão desde a visão de mundo até a compreensão do todo, ou seja, nós estamos em constante aprendizado e em processo de evolução.

Ao meu esposo José Manuel Pesquero Ponce, pelo apoio recebido para minha graduação; A minha família pelo amor e incentivo;

A minha orientadora Prof^a Dr^a. Eliene Novaes Rocha, pela paciência e suporte recebido; Agradeço a esta Universidade, pela oportunidade que tive, aos cinquenta anos de idade ingressar no curso de Licenciatura em Educação do Campo, em que me vejo transformada e humanizada para seguir a diante espalhando a semente da transformação;

Agradeço ao corpo docente, direção, administradores e servidores, que nos receberam com gratidão;

Meus agradecimentos aos amigos e companheiros de trabalho que acompanharam a minha luta para que eu chegasse a esta formação.

RESUMO

Neste trabalho discute-se a importância do conselho de desenvolvimento rural

como ferramenta das políticas públicas de desenvolvimento do homem do campo.

O trabalho teve como objetivo avaliar a participação das associações rurais da

região de Planaltina - DF no Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável -

CDRS. Avaliar como se dá as relações deste conselho com o Poder Público,

analisar de que modo o conselho remete as demandas das comunidades locais

ao Poder Público, bem como identificar Quais os principais problemas

enfrentados pelos membros do Conselho para a implantação das políticas

públicas. O trabalho foi fundamentado mediante pesquisa qualitativa e

observações junto ao CDRS.

Palavras-chave: Conselho de Desenvolvimento Rural. Políticas Públicas. Campo

9

ABSTRACT

This paper discusses the importance of the rural development council as a tool for

the public policies of rural man development. The objective of this study was to

evaluate the participation of rural associations in the Planaltina - DF region in the

Council for Rural and Sustainable Development - CDRS. To evaluate the

relationship between this council and the Public Power, to analyze how the council

refers the demands Of local communities to the public power, as well as identify

What are the main problems faced by the members of the Council for the

implementation of public policies. The work was based on qualitative research and

observations with the CDRS.

Keywords: Rural Development Council. Public policy. Field

10

Sumário

LISTA DE SIGLAS12
INTRODUÇÃO13
METODOLOGIA14
1. CAPÍTULO I - REFERENCIAL TEÓRICO15
1.1 Sobre os desafios para a construção de políticas públicas no
campo 17
1.2 Compreendendo o conceito de Desenvolvimento Rural 20
1.3 Direitos dos Sujeitos do Campo22
2. CAPITULO II O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDREAL E REGIONAL DE PLANALTINAE
SUAS AÇÕES26
2.1 Objetivos do Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável
de Planaltina – DF. (CDRS)28
2.2 Quem participa do Conselho de Desenvolvimento Social e
Sustentável de Planaltina – DF. (CDRS)29
2.3 Principais Políticas Defendidas e ações realizadas 30
3. CAPITULO III A CRIAÇÃO DO GALPÃO DO PRODUTOR COMO
POLÍTICA PÚBLICA PARA AS COMUNIDADES RURAIS32
3.1 Informações sobre Planaltina e sua área rural
3.2 Experiência do Galpão do Produtor: proposta de política de
comercialização para os agricultores familiares34
3.3 Observações finais sobre as informações coletadas 37
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS 39
5 REFERÊNCIAS A1

LISTA DE SIGLAS

CDRS - Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Planaltina – DF

CDRS/DF - Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável do Distrito Federal

CNDRS – Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável

CONDRAF – Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável

CONSEA - Conselho Nacional de Desenvolvimento Alimentar e Nutricional

FUP - Faculdade UnB de Planaltina

GDF – Governo do Distrito Federal

MDA – Ministério de Desenvolvimento Agrário

PAA - Programa de Aquisição de Alimentos

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

RIDE - Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno

SEAGRI/DF - Secretaria de Estado de Agricultura do Distrito Federal

INTRODUÇÃO

O presente trabalho versa sobre a atuação do Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Planaltina/DF e como este vem atuando como ferramenta de construção de políticas públicas para o meio rural da Região Administrativa do Distrito Federal, no qual atuo como membro desde de 2003 buscando conhecimento e lutando para que o Estado crie e execute políticas públicas.

O Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Planaltina-DF foi criado com base no Decreto Distrital nº 22.068, de 10 de abril de 2001 que foi revogado, e reestruturado pelo Decreto Distrital nº 33.406, de 12 de dezembro de 2011.

Será apresentado um estudo teórico, abordando questões referentes aos temas correlatos às políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do homem do campo, com enfoque nas dificuldades vivenciadas pelos sujeitos das comunidades rurais situadas na região de Planaltina/DF, bem como o acesso às políticas públicas destinadas a essa população. Por participar efetivamente do Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Planaltina - DF, percebi a importância do papel e da atuação desse conselho como interlocutor das demandas de políticas públicas e as comunidades rurais dessa região, motivo pelo qual despertou o interesse pelo tema.

Os Conselhos Regionais têm por diretrizes a elaboração e implantação de políticas públicas para as áreas rurais do Distrito Federal, constituindo-se em espaço de concentração e articulação entre os diferentes níveis de governo e as organizações da sociedade civil. Ainda assim, os referidos conselhos subsidiam na formulação de políticas públicas, adotando instrumentos de participação e controle social, dentre outras competências estabelecidas pelo Poder Público.

A pesquisa teve como objetivo geral avaliar a participação das associações rurais da região de Planaltina - DF no Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável, analisar como se dá as relações desse conselho com o Poder Público. Em específico o trabalho busca avaliar de que modo o conselho remete as demandas das comunidades locais ao Poder Público, bem como identificar

quais os principais problemas enfrentados pelos membros do Conselho para a implantação das políticas públicas.

METODOLOGIA

Quanto a abordagem do problema a pesquisa realizada é qualitativa, no qual Silva e Menezes definem que este tipo de pesquisa "não requer o uso de métodos e técnicas estatísticas. O processo e seu significado são os focos principais da abordagem" (SILVA; MENEZES, 2000 p.20).

Usou-se o método qualitativo no qual foi dividido em duas etapas, sendo a primeira realizada por meio de revisão da literatura relacionada ao tema, em um segundo momento foi feita pesquisa de campo através de entrevistas e observações dos fatos juntos aos conselheiros durante as reuniões deliberativas do Conselho.

O trabalho de campo foi realizado durante as reuniões do Conselho, momento em que foram realizadas avaliações quanto a participação e interação dos membros da comunidade, visando identificar as formas de participação popular com o objetivo de implantar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento das comunidades rurais.

Essa pesquisa é relevante por abordar uma temática que busca identificar as políticas públicas voltadas para as comunidades rurais implantadas na Região Administrativa VI - Planaltina- DF, através de levantamento dos problemas e possíveis soluções a serem enfrentadas pelos membros do Conselho.

A entrevista consistiu no diálogo com o objetivo de obter dos membros do Conselho dados relevantes para a pesquisa. Foram realizadas entrevistas informais com agricultores familiares que fazem parte do Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Planaltina-DF, e com um funcionário da Administração de Planaltina-DF.

Este trabalho está organizado em três capítulos, sendo que o capítulo I; trata-se do referencial teórico da pesquisa; no capítulo II; tratamos do conselho e suas ações e no capítulo III; a luta para a construção do Galpão do Produtor como políticas públicas para as comunidades rurais, como um exemplo de ação de política pública proposta e mediada pela ação do Conselho.

1. CAPÍTULO I - REFERENCIAL TEÓRICO

Primeiramente, vale destacar que a ideia deste trabalho foi estimulada pelo debate feito no curso de Licenciatura em Educação do Campo da FUP/UNB, que propõe uma reflexão sobre o direito às políticas públicas de educação, mas também na luta pela garantia de outros direitos para os sujeitos que vivem no campo.

Neste sentido, iniciamos trazendo uma reflexão sobre a concepção de Educação do Campo que surgiu através de lutas dos movimentos sociais nesses quinze anos, conquistando seu espaço no campo político, na perspectiva de garantir o direito à educação aos sujeitos do campo e na formação dos educadores. A Educação do Campo expressa uma nova concepção com relação ao campo, seja camponês ou trabalhador rural, fortalecendo as classes que lutam por educação de qualidade no campo com um novo paradigma orientando então as políticas e novas práticas pedagógicas ligadas ao homem do campo.

Mesmo com o fortalecimento da educação do campo nos últimos anos, podemos destacar que a situação pedagógica e de infraestrutura nas escolas públicas ainda são bastante precárias. Assiste-se no cotidiano um processo de nucleação de fechamento de escolas na área rural. Com isso os estudantes ficam horas viajando no transporte escolar para chegarem à escola. Muitos não acreditam na perspectiva de viver bem e com dignidade no campo. A cidade transforma-se no ideal de realização pessoal e profissional.

O reconhecimento de que as pessoas que vivem no campo têm direito a uma educação diferente da que é ofertada aos que vivem na cidade é recente e inovadora, com o intuito de transformação de uma educação para a vida, emancipadora ao sujeito do campo. Essa tem sido a diretriz orientadora das lutas dos movimentos sociais do campo.

Marx define a sociedade civil acima de tudo como a arena da luta de classes. Com isso ele afirma que a sociedade civil seria o momento do desenvolvimento das relações econômicas que precede e determina "em última instância" o momento político.

Defende-se neste trabalho uma política pública pensada com ações entre governo e sociedade civil organizada, vinculada a seus costumes, cultura e suas

necessidades, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e humanitária.

Constata-se, porém, que não houve, historicamente, como em muitas outras políticas o empenho do Poder Público para implantar um sistema educacional adequado às necessidades das populações do campo. O Estado brasileiro omitiu-se: (1) na formulação de diretrizes políticas pedagógicas específicas para as escolas do campo; (2) na dotação financeira que possibilitasse a institucionalização e manutenção de uma escola de qualidade; (3) na implementação de uma política efetiva de formação inicial e continuada e de valorização da carreira docente no campo (BRASIL, 2004).

Neste sentido, defende-se um campo como local de trabalho, de culturas, de produção do conhecimento com relação de existência a sobrevivência, ou seja, o campo como um modo de vida social, contribuindo para afirmar a identidade dos sujeitos do campo, valorizando seu trabalho, sua história e seu conhecimento com o meio ambiente e com a natureza. Conforme propõe Caldart, [...] o povo tem o direito de ser educado no lugar onde vive; "o povo tem direito a uma educação pensada desde o seu lugar e com a sua participação, vinculada a sua cultura e as suas necessidades humanas e sociais" (CALDART, 2002, p.23).

Desta luta nasce a Licenciatura em Educação do Campo que ensina aos seus graduandos que a escola do campo, tem como princípio educativo o Trabalho Coletivo como matriz formadora do sujeito do campo, escola ligada à vida.

Como afirma Freitas (2011), a escola do trabalho também é a escola da vida, é nesse processo de construção que a escola é mais uma agência de formação como tantas outras. Neste sentido, pensar a escola do campo só é possível se pensar o campo em seu conjunto, nas condições de sobrevivência dos camponeses, na produção, na luta pela terra, na luta por direito. Por isso, o debate proposto nesse estudo, visa dialogar sobre outras condições necessárias à permanência das pessoas no campo. São as questões da produção da vida material, da sobrevivência que podem assegurar a permanência das pessoas no campo, na luta por escola, por educação, mas também por outras políticas públicas que são estruturantes para a vida do camponês, tais como as políticas

de saúde, de produção, de infraestrutura, de saneamento básico, dentre tantas outras.

1.1 Sobre os desafios para a construção de políticas públicas no campo

O referencial teórico desse trabalho de pesquisa tem como base inicial o debate que vem sendo realizado na cidade de Planaltina, sobre a atuação e participação do Conselho de Desenvolvimento Rural frente às políticas públicas voltadas ao campo. Dentre as políticas públicas de inserção social, encontram-se os temas relacionados à agricultura familiar e a educação do campo.

De acordo com o relatório Brasil (2010), a construção de um projeto de desenvolvimento rural democratizante deve ser construída no meio rural através da luta pela reforma agrária, tendo como base de sua elaboração um projeto alternativo de desenvolvimento rural baseado na agricultura familiar, que considere como mais importante as identidades que se estabeleceram nos anos de 1990 de "Sem-Terra," "Assentados" e "Agricultores Familiares".

Para o autor, como consequência das lutas dos movimentos, o projeto democratizante desconstruiu intelectualmente e politicamente a concepção de rural como agrícola e de desenvolvimento como modernização.

Outra categoria de análise importante para esse trabalho de pesquisa refere-se à categoria políticas públicas compreendida como a totalidade de ações, metas e planos que os governos (nacionais, estaduais e municipais) traçam para alcançar o bem estar da sociedade e o interesse público (SEBRAE/MG, 2008).

A sociedade faz solicitações, pedidos e demandas para os seus representantes eleitos pelo povo (vereadores, deputados, senadores), por vezes, esses mobilizam o Poder Executivo, (prefeitos, governadores e presidente da república) para que atendam as demandas da sociedade.

As demandas da sociedade são apresentadas aos seus dirigentes públicos por meio de grupos organizados, denominados de Sociedade Civil Organizada, tais como: associações de moradores, associações rurais, associações patronais, sindicatos e ONGs em geral.

Os recursos para atender as demandas são limitados e com isso surgem os conflitos. As disputas servem como estímulo às mudanças e melhorias na sociedade dentro dos limites da lei.

As políticas públicas são resultadas das disputas entre os diversos grupos ou seguimentos da sociedade que buscam defender seus interesses (SEBRAE/MG, 2008).

As políticas públicas visam atender as demandas da comunidade dos setores considerados vulneráveis. Essas demandas são interpretadas por aqueles que ocupam o poder, todavia, é possível obter conquistas sociais através da mobilização social, da ação coletiva.

A situação do campo brasileiro ainda é conflituosa e a reforma agrária é lenta. Dentre muitas políticas públicas destacamos o Programa Nacional da Agricultura Familiar (PRONAF), o qual abrange todo o território nacional e que tem sido direcionada a vários grupos de agricultores, os quais desejam fazer investimentos por meio do acesso a diferentes linhas de crédito.

Portanto, é necessário que políticas públicas sejam desenvolvidas para solucionar esses problemas, de forma a reduzir a desigualdade do campo, fiscalizar as condições de trabalho, além de oferecer subsídios para os pequenos agricultores rurais.

É necessário um conjunto de ações capazes de contribuir para o campo na estratégia do desenvolvimento rural nacional, consolidando uma vida mais digna para as populações que optaram ou que por falta de oportunidades diversas trabalham e/ou vivem nas áreas rurais do país.

A região administrativa de Planaltina, que é considerada a maior área agricultável do Distrito Federal, tem como principal volume a produção de grãos, seguida da produção de hortifrutigranjeiros obtidos da agricultura familiar, estimase que a população rural conta com aproximadamente 30.000 (trinta) mil habitantes, entre moradores e trabalhadores.

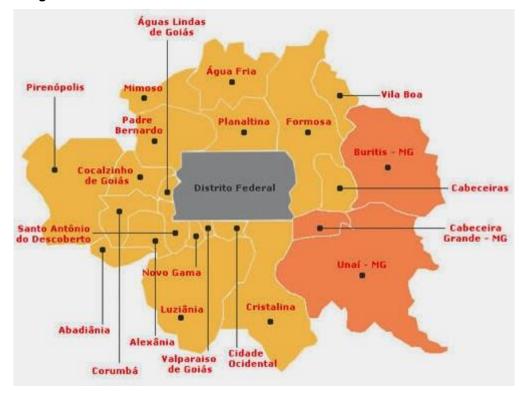
Neste sentido, a cidade é considerada o maior pólo produtor de pimentão e maracujá do Distrito Federal, sendo a comercialização dos produtos realizada nas feiras livres da região, no mínimo, 2 (duas) vezes por semana, estima-se um capital de giro em torno de R\$ 20 milhões (vinte milhões de reais) ao mês. Estas

informações foram obtidas com o atual presidente da Associação da Feira dos Produtores de Planaltina – DF, no mês de outubro de 2016.

A produção é proveniente dos agricultores de núcleos rurais e assentamentos, do território de Planaltina e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), as quais ficam localizadas na região norte do Distrito Federal.

A RIDE/DF foi criada pela Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998 e regulamentada pelo Decreto nº 2.710, de 04 de agosto de 1998, alterado pelo Decreto nº 7.469, de 04 de maio de 2010. As informações abaixo demonstram como são articuladas as regiões e estados do Distrito Federal:

A RIDE tem como objetivo articular e harmonizar as ações administrativas da União, dos Estados e dos municípios para a promoção de projetos que visem à dinamização econômica e provisão de infraestruturas necessárias ao desenvolvimento em escala regional. Enquanto institucionalidade legalmente constituída, a RIDE tem prioridade no recebimento de recursos públicos destinados a investimentos que estejam de acordo com os interesses consensuados entre os entes. Esses recursos devem contemplar demandas por equipamentos e serviços públicos, fomentar arranjos produtivos locais, propiciar o ordenamento territorial e assim promover o seu desenvolvimento integrado. Articular, harmonizar e viabilizar as ações administrativas da União, do Distrito Federal, dos Estados de Goiás e de Minas Gerais, e dos municípios que a compõem para a promoção de projetos que visem à dinamização econômica e provisão de infraestruturas necessárias ao desenvolvimento em escala regional. É constituída pelo Distrito Federal, pelos municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, 12 Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás e Vila Boa, no Estado de Goiás, e de Unaí, Buritis e Cabeceira Grande, no Estado de Minas Gerais. (BRASIL, 2011).



Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE-DF

Fonte: Senado federal

1.2. Compreendendo o conceito de Desenvolvimento Rural

Desenvolvimento rural é um conceito que vem sendo refletido e debatido frente à busca de melhorias das condições de vida das pessoas residentes ou que apenas trabalham nas regiões rurais, sendo um conjunto de processos de desenvolvimento.

Nos diálogos sobre conceitos travados na 2ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, realizado em 2013 pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), chegou-se a percepção não exauriente de que: por muito tempo, o desenvolvimento rural foi associado ao conjunto de ações do Estado e de organismos internacionais destinadas a intervenções nas regiões rurais pobres que não conseguiam se integrar ao processo de modernização agrícola. Essa foi a justificativa para a intervenção no meio rural do Brasil e de outros países na América Latina no período conhecido como "revolução verde". No Brasil, as políticas de "desenvolvimento rural integrado" eram apontadas como

a solução viável para as regiões atrasadas. (SCHNEIDER, 2010). Segundo consta no documento da 3ª CNDRSS (2013):

O conceito de desenvolvimento rural não é entendido como modernização agrícola, nem como industrialização ou urbanização do campo. O desenvolvimento está associado à ideia de criação de capacidades - humanas, políticas, culturais, técnicas etc.- que permitam às populações rurais agir para transformar e melhorar suas condições de vida, por meio de mudanças em suas relações com as esferas do Estado, do mercado e da sociedade civil. Para tanto, é indispensável que essas populações ampliem seu acesso a recursos materiais e simbólicos - terra, crédito, conhecimento e informações, organização etc, a bens e serviços - públicos e privados - e a oportunidades - de emprego, geração de renda, saúde, educação etc. originadas principalmente nas políticas públicas, mas também em mercados. Ademais, esse processo de ampliação de capacidades e de acessos que caracteriza o desenvolvimento deve também criar condições para que as populações possam precaver-se contra o aumento dos riscos - sociais, ambientais, econômicos, entre outros, normalmente associados a processos complexos de mudança social implícitos na consideração do desenvolvimento. (BRASIL, 2013, p. 13).

É preciso considerar que a noção de desenvolvimento rural é moldada pelo contexto histórico, com ímpeto das alterações de comportamento da sociedade frente aos processos de modernização relativos às mudanças econômicas, sociais, territoriais, patrimoniais, ambientais e de participação democrática e cívica dos indivíduos.

No Brasil, a atenção voltada ao tema teve seu marco histórico na década de 70, acentuando-se novos debates nas décadas de 80 e 90, conforme estudos realizados por Delgado (2010), ainda de acordo com Delgado, em 1970, diante do elevado crescimento da economia, surgiram vários problemas sociais. A partir daí o governo da ditadura militar promoveu um processo de modernização conservadora que concebeu o rural como sinônimo de agrícola e o desenvolvimento rural como idêntico a modernização agrícola, produzindo transformação socioeconômica no meio rural, cujos efeitos foram favoráveis às elites agrárias e desfavoráveis aos trabalhadores rurais.

Para Delgado (2010), foi em 1980, com o processo de democratização da sociedade brasileira, que se fortaleceu o movimento sindical, surgindo outros movimentos sociais no campo, momento em que surgiram críticas ao modelo de modernização agrícola, sendo traçado linhas de debate correlacionadas a conceitos existentes, desvinculando a concepção do que seria rural, agrícola e desenvolvimento rural.

Seguindo a linha de pensamento do autor, a década de 1990 é decisiva para demarcar os termos em que a disputa se faz na sociedade brasileira sobre os rumos das relações entre economia e agricultura e sobre a apropriação do significado do Brasil rural e do desenvolvimento rural, surgindo movimentos denominados "sem-terra", "assentados" e "agricultores familiares" (DELGADO, 2010).

Diante das mudanças e novos anseios da sociedade a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – a Constituição Cidadã – alargando as noções de democracia, avançando para a ideia de uma democracia participativa e não apenas representativa.

Neste sentido, surgiram diversos conselhos municipais e estaduais, urbanos e rurais, e também conselhos nacionais, tais como: Conselho Nacional de Desenvolvimento Alimentar e Nutricional (CONSEA), o qual recebeu novas nomenclaturas nos governos que sucederam, os quais são: Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável (CNDRS) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural (CONDRAF).

1.3 Direitos dos Sujeitos do Campo

Teixeira (2002), define a base conceitual do significado da expressão políticas públicas em sendo diretrizes, princípios norteadores de ação do Poder Público; regras e procedimentos para as relações entre Poder Público e sociedade, mediações entre atores da sociedade e do Estado.

Políticas públicas, segundo o autor, são nesse caso, políticas explicitadas, sistematizadas ou formuladas em documentos (leis, programas, linhas de financiamentos) que orientam ações que normalmente envolvem aplicações de

recursos públicos. Nem sempre há compatibilidade entre as intervenções e declarações de vontade e as ações desenvolvidas. Devem ser consideradas também as "não-ações", as omissões, como formas de manifestação de políticas, pois representam opções e orientações dos que ocupam cargos.

Já quanto às políticas públicas enquanto processos, o autor afirma que:

As políticas públicas são um processo dinâmico, com negociações, pressões, mobilizações, alianças ou coalizões de interesses. Compreende a formação de uma agenda que pode refletir ou não os interesses dos setores majoritários da população, a depender do grau de mobilização da sociedade civil para se fazer ouvir e do grau de institucionalização de mecanismos que viabilizem sua participação. (TEIXEIRA, 2002).

Não é possível compreender a dinâmica da construção das políticas públicas, sem entender a composição de classe, mecanismos internos de decisão dos diversos aparelhos, seus conflitos e alianças internas da estrutura de poder, que não é monolítica ou impermeável às pressões sociais, já que nela se refletem os conflitos da sociedade (TEIXEIRA, 2002).

Diante das lutas históricas relativas ao desenvolvimento rural no Brasil, associado às insurgências do mundo contemporâneo compreende-se que muito ainda se tem que avançar em melhorias nas condições de vida dos indivíduos que vivem e/ou apenas trabalham no campo.

Segundo Teixeira (2002), apesar do aumento de sua capacidade financeira, a participação dos municípios na receita tributária global não supera os 18 ou 20%. No entanto, eles assumem vários encargos e responsabilidades das outras esferas, o que os obriga a negociar recursos nos diversos programas federais ou estaduais.

Com uma frágil base econômica, ao lado da ineficiência administrativa, os recursos próprios da maioria dos municípios não vão além dos 5% do total da receita. Dessa forma, a autonomia de realizar políticas próprias sem vinculação aos programas federais e estaduais é mínimo.

Diante da escassez de recursos e repasses financeiros, os municípios enfrentam uma série de implicações que afetam as políticas públicas voltadas à saúde, educação, habitação, desenvolvimento, assistência social, política agrícola e reforma agrária.

Dessa forma os sujeitos do campo procuram alternativas para complementar a renda familiar, surgindo assim a pluriatividade dentro das comunidades rurais, ou seja, além da agricultura se ocupam em atividades fora do ambiente rural.

Para Kageyama, (2008) "no Brasil, como um todo a pluriatividade tem crescido lentamente: em 1995 havia 16,6% de domicílios rurais pluriativos, em 2003 essa proporção cresceu para 17,2% e somente 18,4% dos domicílios rurais eram pluriativos em 2005" (KAGEYAMA, 2008, p. 200).

A pluriatividade é a diversificação, vista como alternativa do aumento da renda na agricultura familiar conforme observa os autos (BAUMEL e BASSO 2004).

Mesmo com a diversificação da produção, não é suficiente para atender a demanda do trabalho rural. Sem embargo, o jovem rural migra para a cidade em busca de trabalho, sem grandes perspectivas de desenvolver, alcançar uma nova trajetória, se submete a qualquer tipo de trabalho, isso porque não tem qualificação para se integrar às exigências impostas pela sociedade. Causando ao jovem frustração e desânimo, diante de muitas dificuldades que encontra na complexidade diante da realidade da vida, (BAUMEL e BASSO, 2004).

Esses fatos acontecem, por não estarem preparados para a vida, pelo sistema que impede que o sujeito do campo especificamente, encontre muitas dificuldades impedindo que permaneça na sua origem, as políticas públicas demoram a chegar no campo, sentindo-se quase que obrigado a migrar para a cidade.

A falta de políticas para o campo é vivida e sentida pelas comunidades rurais em todo Brasil, o que é um contrassenso e retrocesso às garantias insculpidas na Constituição Federal de 1988, que preconiza em seu Artigo 6º que: são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade e a infância, a assistência aos desamparados na forma da lei desta constituição. (BRASIL, 1988).

Segundo Delgado (2005), o modelo de agricultura familiar estabelecido na década 90, após o processo de democratização foi um projeto democratizante e que alcançou significativamente o desenvolvimento rural que através das políticas

públicas traz a valorização da produção e a comercialização aumentando a renda familiar e a integração das famílias nos programas sociais, ao crédito e ao cultivo de maneira sustentável se preocupando com o meio ambiente.

Segundo o autor no que se refere aos agricultores, duas consequências decorrem da concepção adotada. Em primeiro lugar, uma maior vinculação com o "urbano" não pode ser entendida necessariamente como uma crise do rural, como se a cidade fosse inevitavelmente o caminho sem volta dos habitantes do campo. Em segundo lugar, mas não menos importante, o acesso a empregos, bens e serviços, no interior das próprias áreas rurais e nos seus centros urbanos, expressa uma demanda particularmente das famílias agrícolas (DELGADO, 2005).

Hoje no mundo rural, há falta de informações entre as comunidades. É necessário que a comunidade rural seja politizada, para que tenha conhecimento das políticas da qual tem direito. Porém, os problemas não irão acabar apenas com ampliação dos conhecimentos, eles continuam, mas de forma esclarecida, porém as comunidades terão mais condições para se organizar para lutar pelos seus direitos.

Vale destacar ainda, que os movimentos sociais que lutam pela democratização na sociedade, engajaram no direito de intervir nas políticas públicas através da criação de mecanismos de controle social e este tem sido um papel importante para avançar na construção das políticas públicas.

Segundo o Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Públicas (POLIS):

O controle social pode ser realizado tanto no momento da definição das políticas a serem implementadas, quanto no momento da fiscalização, do acompanhamento e da avaliação das condições de gestão, execução das ações e aplicação dos recursos financeiros destinados à implementação de uma política pública' (PÓLIS, 2008, p. 2).

Assim, é possível afirmar que a atuação dos movimentos sociais é fundamental na política para que haja o fortalecimento da democracia, na luta por direitos, tendo em vista o bem comum do cidadão. Neste sentido, a participação dá-se por intervenção da sociedade quando esta interage com o Poder Público na

definição de prioridades e na elaboração de planos de ação do Município, do Estado, do Distrito Federal ou do Governo Federal.

O direito à participação efetiva da sociedade encontra-se respaldado na Constituição Federal, em leis infraconstitucionais e seus regulamentos.

A participação dos movimentos sociais é importante para garantir que as políticas atendam as necessidades prioritárias da população, fortalecendo as políticas públicas, tornando-as mais adequadas aos anseios dos indivíduos e democratizando a gestão pública.

2. CAPITULO II O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL E REGIONAL DE PLANALTINA E SUAS AÇÕES

O Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal – CDRS/DF e os Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável foram criados em 10 de abril de 2001, pelo Decreto nº 22.068 Art. 1º. (GDF, 2001).

Art. 2º O Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal, com atuação no âmbito do Território do Distrito Federal, e os Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural e Sustentável, com atuação nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, têm por finalidade propor diretrizes para elaboração e implementação de políticas públicas rurais do Distrito Federal, constituindo-se em espaço de concertação e articulação entre os diferentes níveis de governo e as organizações da sociedade civil, para o desenvolvimento rural sustentável. O Conselho do Distrito Federal e os Conselhos Regionais são vinculados à Secretaria de Estado de Agricultura do Distrito Federal (SEAGRI/DF). (GDF, 2011).

O Conselho Regional de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Planaltina é integrado por instituições do Poder Público e organizações das sociedades civis, legalmente constituídas com composição paritária, e ainda que seja representativa, diversa e plural dos atores sociais relacionados ao desenvolvimento rural, conforme seu Artigo:

1º O Poder Público será representado pelo titular de cada órgão formalmente representado e no artigo. Art. 6º - O CDRS/DF será integrado por instituições do Poder Público e organizações da sociedade civil legalmente constituídas, com composição paritária, e, ainda que seja representativa, diversa e plural dos atores sociais relacionados ao desenvolvimento rural. 4 § 1º O Poder Público será representado pelo titular de cada órgão a seguir mencionado, ou seus representantes formalmente indicados: I - Secretaria de 20 Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri/DF; II - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -Semarh/DF; III - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; IV - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; V - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; VI - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - Sedest/DF; VII - Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal; VIII - Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - Sedhab/DF; IX - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal -Emater/DF; X - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal -Ceasa/DF; XI - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental; XII - Banco de Brasília - BRB; XIII -Superintendência Regional do Distrito Federal e Entorno/SR-28, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra - SR 28; XIV - Universidade de Brasília - UNB; XV - Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura do Distrito Federal - SFPA/DF; XVI -Superintendência Federal da Agricultura no Distrito Federal - SFA/DF; e XVII - Banco do Brasil. § 2º A sociedade civil será representada por meio das entidades nominadas neste parágrafo, mediante a indicação de membros efetivo e suplente de cada segmento: I - Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável de Brazlândia - CRDRS/Brazlândia; II - Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável da Ceilândia - CRDRS/Ceilândia; III - Conselho Desenvolvimento Rural Sustentável do Lago Norte - CRDRS/Lago Norte; IV - Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável do Gama - CRDRS/Gama; V - Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável do Paranoá - CRDRS/Paranoá; VI - Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável de Planaltina - CRDRS/Planaltina; VII - Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável de Sobradinho - CRDRS/ Sobradinho; VIII - Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável de São Sebastião - CRDRS/ São

Sebastião; IX - Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável de Vargem Bonita - CRDRS/ Vargem Bonita; X - Federação da Agricultura e Pecuária do DF - Fape; XI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal - STR-DF; XII - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Distrito Federal e Entorno - Fetadfe; XIII - Federação das Associações de Pequenos Produtores Rurais do Distrito Federal e Entorno - Feprorural; XIV - Uma cooperativa com atuação no meio rural, a ser indicada pelo sindicato ou pela Organização das Cooperativas do Distrito Federal - OCDF; XV - Colegiado Territorial das Águas Emendadas - Cotae; XVI - Conselho de Segurança Alimentar do Distrito Federal - Consea/DF, e XVII - Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Distrito Federal e Entorno - Fetraf - DFE. 2º A sociedade civil será representada, por meio das entidades nominadas neste parágrafo, mediante a indicação de membros efetivo e suplente de cada seguimento. Art. 7º - A estrutura do CDRS/DF compõe-se de: I -Plenário; II - Presidência; III - Secretaria Executiva Distrital; IV - Comitês; V - Grupos Temáticos. (GDF,2011).

O Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal, com atuação no âmbito do Território do Distrito Federal, e os Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável, com atuação nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, têm por finalidade propor diretrizes para elaboração e implementação de políticas públicas rurais do Distrito Federal, constituindo-se em espaço de concertação e articulação entre os diferentes níveis de governo e as organizações da sociedade civil, para o desenvolvimento rural sustentável, a reforma agrária e a agricultura familiar, vinculados à Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF. (GDF, 2011).

2.1 Objetivos do Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Planaltina – DF (CDRS)

O conselho tem como objetivo propor diretrizes para implementar, colocar em execução o desenvolvimento rural sustentável, fortalecendo a agricultura familiar e reforma agrária. Estas diretrizes devem ser construídas por meio de mecanismos de articulações entre diversos níveis governamentais e organizações da sociedade civil que participam direta ou indiretamente do conselho rural.

Visa assegurar a garantia dos meios de produção objetivando alcançar a ampliação da renda das famílias com base na agricultura familiar, com a produção preferencialmente aos alimentos saudáveis. E ainda apoiar a Reforma Agrária de forma democrática, ao acesso à terra e dela o seu sustento. Propor medidas de desenvolvimento rural e de melhoria de qualidade de vida aos povos do campo, através de políticas públicas e articulações com o Poder Público e desenvolver ações que visem a organização, a cooperação e a participação dos agricultores, em especial os oriundos da agricultura familiar, nas organizações representativas de classes existentes na região de atuação do conselho.

Bem como, lutar para garantir que o direito dos povos à educação, saúde e segurança sejam cumpridos como determina a lei. Assegurando direitos igualitários ao cidadão, reconhecer e valorizar os sujeitos do campo e os espaços onde vivem, moram e produzem.

2.2. Quem participa do Conselho de Desenvolvimento Social e Sustentável de Planaltina – DF (CDRS)

Participam do conselho instituições do Poder Público e organizações da sociedade civil, entidades ou instituições como associações, sindicatos, cooperativas, federações ligadas à Agricultura Familiar e legalmente constituídas, com composição paritária, e, ainda que seja representativa, diversa e plural dos atores sociais relacionado ao desenvolvimento rural (GDF, 2013).

A maioria dos participantes do Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Planaltina, são produtores da agricultura familiar, ou seja, são pequenos agricultores, que buscam a diversificação da sua produção como hortifrutigranjeiros, apresentando forte tendência a diversificação de culturas na região.

Atualmente o conselho de Planaltina é constituído por 34 associações legalizadas perante a lei, com direito a voz e voto através do seu representante legal. Essas associações têm o seu próprio estatuto, são compostas por: presidente, diretor, secretário, tesoureiro, conselho fiscal e suplente. As associações indicam os seus representantes legais sendo um titular e um

suplente para compor o quadro de conselheiros junto ao Conselho Rural por dois anos, e que se muda a cada nova eleição da nova diretoria, sendo nomeados novos conselheiros. O mandato da diretoria das associações é de 2 (dois) anos, com eleição democrática, para escolha da nova composição, onde os associados escolhem a nova diretoria através do voto.

2.3 Principais Políticas Defendidas e ações realizadas

As principais políticas debatidas dentro do conselho estão relacionadas à luta pela terra com qualidade de vida para moradores e trabalhadores do campo, incentivo à produção com crédito a baixo custo, e a comercialização garantida através de programas como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) DECRETO nº 7.775, de 04 de julho de 2012. (BRASIL, 2012).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implementado em 1955, que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional estabelecido pela lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009. (BRASIL, 2009).

Há muitas propostas feitas pelo conselho que são vistas com certa resistência ao Poder Público, como por exemplo, em oferecer na alimentação escolar os produtos alimentícios vindos da agricultura orgânica. Esse será um processo demorado para ser implantado nas escolas, devido à pequena quantidade de produtos orgânicos ofertada no Distrito Federal, e que não atende a grande demanda imposta pelo sistema educacional. E assim a agricultura convencional é forte e domina o mercado com seus produtos envenenados, que contaminam organismo e o meio ambiente.

A preservação do meio ambiente, também faz parte das políticas que o conselho luta para implantar, levando até as comunidades com apoio de órgãos do Poder Público levando palestras e esclarecimentos sobre o modo sustentável de produzir.

As principais ações realizadas pelo conselho são as políticas sociais, as aprovações da luta pela terra, a questão fundiária, a busca pela legalização das

terras públicas utilizadas por grande parte dos produtores do Distrito Federal, que faz uso da terra através de concessão de uso com processo de arrendamento, pagando taxa anual pela utilização. São terras sem garantias da permanência, podendo serem desapropriadas pelo Poder Público a qualquer tempo, causando transtorno às famílias que dependem dela para a sua subsistência.

Levar cursos diversos para as comunidades em sua localidade rural. O cuidado com as escolas, com o transporte escolar, com alimentação escolar de qualidade para os estudantes. Encaminhamento para a implantação do ensino médio na área rural.

Manter o funcionamento do posto de saúde com médico e equipe especializada para atendimento regular para a comunidade, aos trabalhadores, às crianças, aos idosos, às gestantes com acompanhamento do pré-natal. A segurança pública de qualidade com o Batalhão Rural e efetivo, com viaturas adaptadas à área rural, com rondas extensivas dia e noite, a toda região rural de Planaltina.

O bom funcionamento do transporte público para a comunidade rural. Estradas e vias em bom estado de conservação para facilitar o escoamento da produção de alimentos, asfaltamento em algumas vias, respeitando o direito de ir vir das comunidades rurais.

Visita às Associações, realizando reunião mensal em suas localidades de origem. Levando para as comunidades informações importantes como a escassez de água e o uso consciente. O cuidado com a natureza, a preservação das nascentes, o reflorestamento com plantas nativas do bioma cerrado.

A campanha contra o mosquito *aedes aegypti*, realizando mutirões para retirada de lixo em geral.

Benefícios para as comunidades rurais através do Fundo de Desenvolvimento Rural Social (FDR/Social), (GDF, 2015), que se destina a apoiar financeiramente a realização de estudos e projetos, a aquisição de máquinas, veículos utilitários, equipamentos agrícolas, implantação de infraestruturas sociais em toda área rural do Distrito Federal. O Fundo de Desenvolvimento Rural Social (FDR/Social) é oriundo de pagamentos de taxas de arrendamento, de imóveis rurais de propriedade do governo do Distrito Federal.

A aplicação desses recursos é discutida democraticamente entre o Poder Público e o Conselho de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, atendendo demandas apresentadas pelas associações rurais legalmente constituídas e com sua documentação atualizada.

No ano de 2015, foram destinados recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDR/Social) aproximadamente um valor de R\$ 370.000.00 (trezentos e setenta mil reais), ao conselho de Planaltina para serem aplicados nos projetos apresentados pelas associações locais. Informamos também, que esses projetos se encontram em trâmite na Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, para conclusão do processo licitatório. (GDF, 2015).

Estas ações acontecem entre conselhos regionais e o conselho do Distrito Federal, juntamente com os órgãos responsáveis.

3. CAPITULO III A CRIAÇÃO DO GALPÃO DO PRODUTOR COMO POLÍTICA PÚBLICA PARA AS COMUNIDADES RURAIS

3.1 Informações sobre Planaltina e sua área rural

Planaltina é uma cidade centenária de grande riqueza cultural e histórica, além de incrível beleza natural. Tem uma população de aproximadamente 230 mil habitantes, está localizada ao norte do Distrito Federal a 30 km do centro de Brasília, é a VI região administrativa (RA VI), tendo como referência a Pedra Fundamental onde está localizado o centro do Brasil. (PLANALTINA, 2017).

A área rural de Planaltina é a maior do Distrito Federal, equivalente a 26,28% do território, sendo 28,96 km² de área urbana e 1.508 km² de área rural. Consolida-se como o maior produtor de grãos e hortifrutigranjeiros do Distrito Federal, respondendo a quase 60% da produção anual de grãos. (PLANALTINA, 2017).

A área agricultável corresponde a 100 mil (cem mil) hectares. Existem 3 (três mil) propriedades rurais com tamanho médio de 20 (vinte) hectares, algumas propriedades chegam a 2.000 mil (dois mil) hectares e abriga aproximadamente 30 (trinta mil) habitantes, distribuídos em núcleos rurais, colônias agrícolas,

módulos rurais e assentamentos. (Arquivo da Gerência Rural – Administração de Planaltina – DF) (PLANALTINA, 2017).

A situação atual do campo de Planaltina – DF é bastante desenvolvida na produção de grãos proveniente do latifúndio, e hortifrutigranjeiros com fortes tendências a diversificação de culturas produzidas pela agricultura familiar. Destaca-se por ser a maior região agrícola do Distrito Federal.

Como toda comunidade rural, os maiores problemas enfrentados são ausência das políticas públicas, tais como: infraestrutura, saúde, segurança pública, educação, (com relação ao Ensino Médio), estradas mal conservadas, dificultando o escoamento da produção e o acesso de ir e vir das comunidades locais.

As Políticas Públicas mesmo sendo direitos adquiridos pelo homem do campo, não se tem a garantia que serão executadas pelo Poder Público, deixando no esquecimento os interesses das comunidades rurais.

A criação dos Conselhos Rurais a partir da integração ao Ministério de Desenvolvimento Agrário foi uma grande conquista para os movimentos rurais para discutir os problemas de exclusão social advindos do modelo de política agrária vigente no país, advindos do latifúndio e da monocultura. Em que através dos conselhos, podem-se encaminhar as demandas para melhorias de vida do sujeito do campo.

O Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Planaltina – DF (CDRS-DF), tem como finalidade propor diretrizes para elaboração e implantação das políticas públicas na região administrativa de Planaltina.

As principais propostas elaboradas pelo Conselho Rural nos últimos 5 (cinco) anos, para o campo são: conservação de estradas, asfalto em algumas vias, segurança pública frequente, criação de patrulha motomecanizada para atendimento exclusivo à área rural, liberação de crédito de investimento a longo prazo com subsídio.

Implantação de Ensino Médio de qualidade nas comunidades onde existem demandas, água potável tratada, permanência do Programa Saúde da Família nas comunidades rurais, reforma e ampliação de escolas e asfaltamento de acesso à sede das mesmas, produção agroecologicamente correta com sustentabilidade, oportunidades para o ingresso dos jovens nas universidades,

cursos para qualificar as mulheres do campo com o objetivo do aumento da renda.

Com essas propostas atendidas, o sujeito do campo poderá viver melhor e garantir sua permanência no campo, aumentando sua margem de produção e renda com maior tranquilidade e responsabilidade com relação a natureza.

3.2 Experiência do Galpão do Produtor: proposta de política de comercialização para os agricultores familiares

Visando demonstrar como uma política pública se constitui no âmbito do debate do conselho, trabalharemos como exemplo a experiência da feira do produtor de Planaltina, que existe há mais de 10 (dez) anos. Os produtores comercializam seus produtos em condições precárias sem nenhuma infraestrutura, a céu aberto, debaixo de sol e chuva. Sentindo-se incomodados com a situação de descaso do Poder Público, os produtores resolveram se organizar e demandar um espaço digno que atenda às suas necessidades.

Diante de tal situação foi apresentado aos produtores uma área para a construção do galpão. A área não foi desocupada pelo Poder Público, devido ser uma área destinada a estacionamento de escolas, também foi apresentado um projeto inacabado de construção do galpão do produtor. Devido a tais irregularidades citadas, não houve avanço na construção do Galpão do Produtor. Diante desta situação, os anos se passaram e tudo continua em processo de luta.

O processo burocrático da construção do galpão continua em andamento, se arrastando por quase 6 (seis) anos, sempre deparando com a burocracia, que impede a realização do mesmo.

Em 2015, uma nova intervenção junto ao Estado foi realizada pelo Conselho Rural de Planaltina-DF, para mais uma vez tentar consolidar a construção do galpão. Destinada uma nova área para o tão almejado empreendimento, foi elaborado novo projeto arquitetônico pela Administração Regional de Planaltina com a participação da associação dos produtores e do Conselho Rural de Planaltina - DF, para que o projeto atenda as necessidades dos produtores. Seguimos adiante, de tal forma que o processo encontra-se em trâmite nos órgãos que são designados para providências do empreendimento.

As exigências ambientais pelos órgãos responsáveis como o Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e Instituto Chico Mendes, concederam pareceres favoráveis a construção. A fonte orçamentária do recurso financeiro advém de emenda parlamentar, a qual está disponível para custeio da despesa.

A nova fase da possível construção do galpão do produtor, já se arrasta a 1 (um) ano, que ainda estão tramitando pelos órgãos responsáveis para a aprovação e execução da obra. Esta é a forma que as Políticas Públicas chegam ao povo do campo, a passo muito lento. É preciso muito empenho e persistência por parte da sociedade civil, caso contrário, nem se quer chega a ir para o papel, ficando somente em promessas e discursos políticos eleitoreiros.

No entanto para maiores esclarecimentos, a comunidade continua aguardando a construção do galpão em caráter de urgência e necessário para os produtores. Portanto, o Galpão do Produtor ainda não foi construído, continua no papel.

Neste processo, a participação dos movimentos sociais sempre foi e é de grande importância para o fortalecimento do conselho, a representatividade dos movimentos sociais que se dá através de grupos organizados das comunidades rurais. Geralmente são sindicatos, associações de moradores e produtores, que por intermédio dos conselhos rurais, faz-se chegar às demandas ao Poder Público, para serem analisadas, aprovadas ou rejeitadas.

A experiência com a proposta de construção do Galpão do Produtor, representa uma característica bastante comum nas políticas públicas para o campo no Brasil. Embora seja uma política de fundamental importância para o escoamento e comercialização da produção na área rural de Planaltina a proposta não consegue sair do papel.

A atuação dos Conselhos e seus representantes, por sua vez, tem como objetivo propor diretrizes para a implementação e formulação de políticas públicas em Desenvolvimento Rural Sustentável, Reforma Agrária e Agricultura Familiar, além disso tentar não deixar a proposta se perder na burocracia do Estado, pois para os conselheiros, esta política representa uma ação de fundamental importância para avançar no desenvolvimento do campo.

A expectativa dos agricultores é de que a política saia do papel, que ela se concretize de fato, mas também, as esperanças ficam abaladas e muitas vezes não conseguem acreditar que têm esse direito.

Enquanto essa ação do Conselho não se consolida, os produtores continuam comercializando seus produtos em espaços informais e muitas vezes precários.

A experiência do Galpão do Produtor como política elaborada coletivamente com a participação do Poder Público e da sociedade civil organização no espaço do CDRSS, embora não tenha se consolidado demonstra que são necessários anos de luta permanente para que os povos do campo tenham seus direitos respeitados e que o desenvolvimento alternativo, conforme defende Delgado (2005) seja de fato consolidado.

Vale destacar ainda que apesar de haver um significativo avanço do Poder Público nas demandas sociais, é preciso que projetos de infraestrutura sejam fundamentais para o desenvolvimento nas áreas rurais.

As dificuldades para a superação do caráter reivindicatório não estiveram vinculadas apenas à cultura ou ideário político dos movimentos sociais. Os envolvimentos diretos de lideranças de movimentos sociais em administrações públicas fortaleceram o desenvolvimento dos conselhos rurais trazendo oportunidades de crescimento e desenvolvimento na área rural.

O Conselho Rural faz com que a agricultura familiar fortaleça diante de muitos obstáculos que a impediam de desenvolver, buscando políticas públicas sociais para o campo. Agindo de maneira democrática, reunindo os produtores, propondo que organizassem através de associações registradas. Foram feitos mutirões para que as associações estivessem organizadas e aptas perante a lei, com apoio do Poder Público esclarecendo como seria feito o processo do registro.

Hoje, o Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Planaltina-DF, tem papel fundamental nas decisões entre produtores e Poder Público nas demandas que são apresentadas pelas associações. Essas demandas sempre são encaminhadas com aprovação do conselho. Que se reúne mensalmente com os conselheiros, para expor e reivindicar as necessidades das comunidades rurais. Para assegurar os direitos sociais às comunidades rurais, o conselho leva até as comunidades através de reuniões, representantes do Poder Público, para que sejam registradas e consequentemente atendidas as demandas que são necessárias para que famílias do campo vivam com dignidade.

Embora algumas políticas ainda não tenham se concretizado, há sempre um processo de luta, de amadurecimento, de união e de construção coletiva enquanto sujeitos do campo, promovidas pelo Conselho de Desenvolvimento Rural Social e Sustentável de Planaltina – DF.

3.3 Observações finais sobre as informações coletadas

A análise de dados buscou interpretar os dados coletados e transformá-los em informações, para responder o questionamento proposto no estudo que foi pesquisado. As análises dos dados foram feitas a partir das entrevistas realizadas durante a pesquisa.

O primeiro entrevistado respondeu para a primeira pergunta "Quais as dificuldades encontradas pelo Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável para que as políticas públicas cheguem ao homem do campo?": Acho que é a burocracia mesmo, às vezes a gente encaminha uma coisa e vai passando pra outra e acaba não chegando. A gente ta até um pouco esmorecido com tanta enrola e não consegue chegar. Eu acho que é a burocracia da própria lei. Eu não sei o que faria para desburocratizar. (ENTREVISTADO 1)

A partir desta resposta vimos que a burocracia é sempre uma grande barreira, que impede os avanços no desenvolvimento rural, desta maneira os camponeses sentem-se desmotivados para continuar lutando. O Poder Público dificulta o acesso às políticas públicas direcionadas ao campo, sendo assim, podemos afirmar que a burocracia é uma barreira para o agricultor da base familiar.

Para a segunda pergunta "Com toda essa burocracia algo vem acontecendo?", o entrevistado respondeu: Acho que lentamente acontece, um dia após outro sempre acaba acontecendo alguma coisa. Através do conselho, por

exemplo conseguimos Fundo de Desenvolvimento Rural Social, conseguimos um caminhão, um tobata (trator pequeno). Agora esse ano conseguimos trinta e um mil reais de projetos do Fundo de Desenvolvimento Rural Social para comprar implementos, então é coisa que já é concreto (ENTREVISTADO 1).

Mesmo com as dificuldades encontradas uma pequena parte dos agricultores familiares ainda conseguem os benefícios das políticas públicas, tendo em vista que precisam de persistência e paciência para serem contemplados. Quando questionado sobre quantos anos de luta dentro do assentamento Pequeno Wiliam, o entrevistado informou que "Dentro do Pequeno Wiliam já estamos há cinco anos, mas de luta em outros lugares já estou há doze anos". O assentamento Pequeno Wiliam, fica na região rural de Planaltina e residem em torno de 34 (trinta e quatro) famílias que vivem da produção agroecológica, e com muitas dificuldades os moradores conseguem algumas melhorias através das políticas públicas voltadas para o campo.

E para a última pergunta, "Qual a importância do Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável?", o entrevistado afirmou que "o conselho para nós é muito importante, toda nossa pauta praticamente é passada pelo conselho de Planaltina. Não fazemos nenhuma articulação fora, toda a articulação é passada pelo conselho, o pessoal tem ajudado bastante, tem reunião, as pessoas vão e depois a gente vai acompanhando. Aqui o que ficou pendente tem acontecido, o conselho é fundamental para nós. (ENTREVISTADO 1).

A partir da resposta do entrevistado ressaltamos a importância do Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Planaltina – DF, na vida dos agricultores da região.

Para o segundo entrevistado, foi feita a seguinte pergunta "Como você vê a demanda da construção do Galpão do Produtor Rural para a cidade de Planaltina? E o mesmo ressaltou: "Eu vejo como uma reivindicação justa, por Planaltina ser a maior área rural do Distrito Federal, com grande produção de produtos hortifrutigranjeiros, onde hoje mais de 300 (trezentos) produtores comercializam seus produtos em uma área imprópria para esse tipo de comércio. Preocupado com esta situação o governo buscou junto ao órgão responsável pela administração de imóveis públicos (TERRACAP), a seção de uso de 10 (dez) hectares, para a construção do Centro de Exposição Agropecuária, onde desse

total será destinado 5.000 m², para a construção do Galpão do Produtor. Como primeira etapa de implantação do mesmo, o galpão ocupará uma área coberta com dimensões de 60,00 m x 40,00 m, totalizando uma área de 2.400 m². Informamos que o projeto de construção está em fase de conclusão de processo licitatório, junto a NOVACAP, em parceria com Administração Regional de Planaltina – DF. Esclarecemos também que esse empreendimento vai gerar novos empregos, aquecendo a economia local, e atendendo uma antiga reivindicação do Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Planaltina – DF. (ENTREVISTADO 2).

Diante desta informação do entrevistado, podemos afirmar que com a aprovação do projeto de construção do Galpão do Produtor, trará grande melhoria para os produtores da região de Planaltina. Pois terão uma estrutura física melhor para comercializar seus produtos com dignidade.

No entanto, os próprios conselheiros compreenderam que essa luta é muito maior para assegurar esse direito, os últimos 10 (dez) anos ainda não foram suficientes, por isso, que a persistência em continuar lutando é um elemento muito importante para buscar assegurar a construção de políticas quem deem uma maior oportunidade e dignidade aos produtores rurais do campo de Planaltina e do entorno do Distrito Federal que dependem destes espaços para comercializar sua produção.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho realizou um estudo sobre o Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Planaltina – DF, abrangendo as políticas públicas.

Há avanços e também dificuldades encontradas pelo conselho para que processo de desenvolvimento rural aconteça, mesmo que de forma lenta.

Em algumas questões levantadas estão a realidade em que se encontra o conselho diante das políticas públicas e a burocracia encontrada pela lei. Os principais resultados obtidos pelo Conselho de Desenvolvimento Rural e

Sustentável de Planaltina estão aqui apresentados tais como atuação e o seu funcionamento diante da pesquisa e observações levantadas.

É importante ressaltar que o Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável é de fundamental importância para os produtores, permitindo e garantindo espaços junto ao Poder Público, para cuidar das políticas sociais, dos interesses comuns do homem do campo.

Observando os relatos pela maioria dos conselheiros, houve avanços significativos e positivos para as áreas rurais do Distrito Federal e Planaltina, tais como: o comparecimento em massa nas reuniões dos membros. Os conselheiros, as associações, a estrutura administrativa e organização, as reuniões da plenária, com a participação assídua e pontual da sociedade civil e do Poder Público.Com isso se concretiza a força que tem o conselho, para melhor buscar seus objetivos, perante o Poder Público.

As ações vêm sendo concretizadas, realizadas de acordo com as demandas encaminhadas pelos produtores ao conselho, que tem como objetivo buscar soluções para as comunidades rurais. Embora, se perceba também com este estudo que as dificuldades em concretizar as políticas públicas para o campo são muito grandes e que exigem luta e persistência para serem concretizadas.

Portanto, as minhas conclusões são que: o Conselho de Desenvolvimento de Planaltina é bastante atuante buscando sempre soluções para as demandas encaminhadas, pelos produtores com base na agricultura familiar. Fazendo com que as políticas públicas aconteçam amparadas pela Lei Orgânica do Distrito Federal.

Embora deva se reconhecer que nem todas as políticas defendidas e propostas por estes Conselhos conseguiram se concretizar na prática. Faz com que haja a continuidade junto ao Poder Público e outros órgãos governamentais responsáveis pela implantação das políticas públicas.

5. REFERÊNCIAS

v. IV, 2002.

BAUMEL, A.; BASSO, L. C. Agricultura familiar e a sustentabilidade da Pequena Propriedade Rural, Guarapuava - PR, 2004. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br. Acesso em:30 ianeiro 2017. . Referências para uma Política Nacional de Educação do Campo. Ministério da Educação. Brasília - DF, p. 52. 2004.a . Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Presidência da República: Casa em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2007-2009. Disponível Civil, 2010/2009/lei/l11947.htm>. Acesso em: 30 janeiro 2017.b . Brasil Rural em Debate. Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA; Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CONDRAF. Brasília -DF, p. 363. 2010. c _. Decreto No 7.469, de 04 de maio de 2011. http://www.planalto.gov.br, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br. Acesso em: 30 Janeiro 2017.d _. Decreto Nº 7.775, de 4 de Julho de 2012. Presidência da República, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br. Acesso em: 30 Janeiro 2017.e . 2ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário: Documento de Referência. Ministério do desenvolvimento Agrário - MDA. Brasília - DF, p. 72. 2013.f GDF, G. D. D. F.-. Decreto n.º 22.068, de 10 de abril de 2001. http://www.tc.df.gov.br, 2001. Disponível em: http://www.tc.df.gov.br. Acesso em: 30 janeiro 2017. "G. D. D. F.-. Decreto nº 33.406, de 12 de Dezembro de 2011. Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal – SINJ-DF, 2011.Disponível em: http://www.tc.df.gov.br. Acesso em: 30 Janeiro 2017.a ,G. D. D. F.-. Regimento Interno do Conselho Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário. Secretaria de Estado de Agricultura e desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Brasília DF. p. 8. 2013.http://www.agricultura.df.gov.br.b G. D. D. F.-. Relatório Anual de Atividades, Fundo de desenvolvimento Rural. Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. Brasília - DF, p. 13. 2015.c

KOLLING J, E.; CALDART. R. OSFS, P.; SALETE C., R. **Por uma Educação do Campo:** Educação do Campo Identidade e Políticas públicas. Brasília - DF: [s.n.],

41

KAGEYAMA, A. A. **Desenvolvimento rural:** conceitos e aplicação ao caso brasileiro. [S.I.]: [s.n.], 2008.

PLANALTINA. Administração Regional de Planaltina - DF. **http:** //www.planaltina.df.gov.br, 2017 Acesso em: 30 Janeiro 2017.

PÓLIS, I. Participação Popular na Construção do Poder Local. **Repente: Controle social das políticas públicas**, São Paulo - SP, p. 6, Agosto 2008.

SCHNEIDER, S. Situando o desenvolvimento rural no Brasil: o contexto e as questões em debate. **Revista de Economia Política**, Porto Alegre, v. 30, p. 511 - 531, Setembro 2010.

SEBRAE/MG. **Políticas Públicas Conceitos e Práticas**. SEBRAE/MG.Belo Horizonte - MG, p. 48. 2008.

TEIXEIRA, E. C. O Papel das Políticas Públicas no Desenvolvimento Local e na Transformação da Realidade. **Políticas Públicas - AATRBA**, p. 11, 2002.

APÊNDICE

ROTEIRO DE ENTREVISTAS

Entrevista 01

01 Como é vista a demanda da construção do Galpão do Produtor

Rural para a Cidade de Planaltina - DF?

Dados de Identificação dos Entrevistados

Nome: ENTREVISTADO 1

Endereço: Administração Regional de Planaltina – DF - RA VI, sala 24

Data: 24 de janeiro de 2017.

Hora: 9h.

Entrevista 02

dificuldades encontradas Quais as pelo conselho

desenvolvimento rural para que as políticas públicas cheguem ao homem

do campo?

2. Com toda essa burocracia algo vem acontecendo?

3. Quantos anos de luta dentro do assentamento Pequeno Wiliam?

4. Qual a importância do Conselho de Desenvolvimento Rural?

Dados de Identificação do Entrevistado

Nome: ENTREVISTADO 2

Endereço: Assentamento Pequeno William – Planaltina – DF

Data: 19 de setembro de 2016.

Hora:13h30.

43

ANEXO

DECRETO Nº 33.406, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre а composição, estrutura, competência funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal -CDRS/DF Conselhos е dos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CRDRS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e à vista das disposições editadas pelo Decreto Federal nº 4.854, de 8 de outubro de 2003, DECRETA:

TÍTULO

DA CRIAÇÃO E DAS FINALIDADES DOS CONSELHOS

Art. 1° O art. 1°, do Decreto nº 22.068, de 10 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam criados o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal- CDRS/DF e os Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável, na forma estabelecida neste decreto." (NR)

- Art. 2° O Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal, com atuação no âmbito do Território do Distrito Federal, e os Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável, com atuação nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, têm por finalidade propor diretrizes para elaboração e implementação de políticas públicas rurais do Distrito Federal, constituindo-se em espaço de concertação e articulação entre os diferentes níveis de governo e as organizações da sociedade civil, para o desenvolvimento rural sustentável.
- § 1° O Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal e os Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável são vinculados à Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal Seagri/DF, órgão responsável por sua implantação mediante ato específico do titular da pasta.
- § 2º Aos órgãos colegiados enunciados no caput é vedada a prática de qualquer forma de discriminação entre seus membros, bem como manifestação político-partidária em suas reuniões ou atividades.

TÍTULO II

DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL

- Art. 3º Ao Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal compete:
- I subsidiar a formulação de políticas públicas, de responsabilidade da
 Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal Seagri/DF, com base nos objetivos e metas referentes ao reordenamento do

desenvolvimento agrário, à agricultura familiar, bem como às demais políticas relacionadas com o desenvolvimento rural sustentável;

- II definir o território rural do Distrito Federal como foco do planejamento e da gestão de programas de desenvolvimento rural sustentável, a partir das interrelações, articulação e complementaridade entre os espaços rurais e urbanos;
- III propor estratégias de articulação com órgãos federais de desenvolvimento rural sustentável objetivando a adequação da realidade distrital e regional, estimulando ações que visem a:
 - a) superar a pobreza por meio da geração de emprego e renda;
- b) reduzir as desigualdades de renda, gênero, geração e etnia, inclusive as desigualdades regionais;
- c) diversificar as atividades econômicas e sua articulação dentro e fora dos territórios rurais;
- d) adotar instrumentos de participação e controle social nas fases estratégicas de planejamento e de execução de políticas públicas para o desenvolvimento rural sustentável;
- e) propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações rurais, e
- f) subsidiar as áreas competentes, nas adequações de políticas públicas para o desenvolvimento rural sustentável, notadamente as atividades relacionadas com o ordenamento territorial, o zoneamento ecológico-econômico, a erradicação da fome, a soberania e a segurança alimentar e a ampliação do acesso à educação formal e não formal na área rural.

- IV subsidiar a elaboração e acompanhar a execução de planos de desenvolvimento rurais sustentáveis do Distrito Federal, observadas as prioridades definidas pelos Conselhos Regionais;
- V coordenar o processo de definição de prioridades do setor rural do Distrito Federal, à vista dos recursos alocados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar Pronaf e no Programa Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável em Territórios Rurais Pronat e outras fontes;
- VI aprovar a programação anual, acompanhar a execução, bem como apreciar os respectivos relatórios de projetos de desenvolvimento rural financiados com recursos do Pronaf e do Pronat:
- VII deliberar sobre a alteração do objeto dos projetos financiados pelo Pronaf e Pronat submetidos previamente à aprovação do Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal;
- VIII estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede distrital de órgãos colegiados regionais e territoriais, visando fortalecer o desenvolvimento rural sustentável e a agricultura familiar;
- IX propor a atualização da legislação relacionada com a situação e as atividades de desenvolvimento rural sustentável e com a agricultura familiar;
- X sugerir aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam na área de abrangência do Conselho, ações que contribuam para o aumento da produção agrícola e não agrícola, com ênfase na exploração agrícola de base agroecológica, e para a geração de emprego e renda no meio rural, bem como para a educação, preservação e recuperação do meio ambiente;

- XI promover o intercâmbio com outros conselhos e entidades congêneres ou similares, em especial com colegiados territoriais;
- XII incentivar a participação de seus membros em comitês, conselhos, comissões, entidades representativas da sociedade civil, do Poder Público ou em outros fóruns que se relacionem com as finalidades do Conselho;
- XIII participar de ações de extensão rural e difusão de tecnologia, de treinamento de agricultores, de administração, gerenciamento, comercialização, transporte e distribuição de produtos agrícolas e artesanais, de incentivo à agroindústria e turismo rural e de desenvolvimento de atividades culturais e outras que envolvam os interesses dos agricultores e da comunidade rural de abrangência do Conselho;
 - XIV definir diretrizes e programas de ação do Conselho;
 - XV fortalecer a organização dos Conselhos Rurais;
- XVI promover a divulgação das ações do próprio Conselho e complementarmente dos programas de apoio ao desenvolvimento rural, e
- XVII elaborar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL

Art. 4° O Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal será integrado por instituições do Poder Público e organizações da sociedade civil legalmente constituídas, com composição paritária, e, ainda que seja representativa, diversa e plural dos atores sociais relacionados ao desenvolvimento rural.

- § 1º O Poder Público será representado pelo titular de cada órgão a seguir mencionado, ou seus representantes formalmente indicados:
- I Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal Seagri/DF;
- II Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Semarh/DF;
 - III Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
 - IV Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:
 - V Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- VI Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal Sedest/DF;
 - VII Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal;
- VIII Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal Sedhab/DF;
- IX Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal Emater/DF;
 - X Centrais de Abastecimento do Distrito Federal Ceasa/DF;
- XI Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal- Brasília Ambiental;
 - XII Banco de Brasília BRB;

- XIII Superintendência Regional do Distrito Federal e Entorno/SR-28, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária Incra SR 28;
 - XIV Universidade de Brasília UNB;
- XV Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura do Distrito Federal SFPA/DF;
- XVI Superintendência Federal da Agricultura no Distrito Federal SFA/DF; e
 - XVII Banco do Brasil.
- § 2º A sociedade civil será representada por meio das entidades nominadas neste parágrafo, mediante a indicação de membros efetivo e suplente de cada segmento:
- I Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável de Brazlândia- CRDRS/Brazlândia;
- II Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável da Ceilândia- CRDRS/Ceilândia;
- III Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável do Lago
 Norte CRDRS/Lago Norte;
- IV Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável do Gama CRDRS/Gama;
- V Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável do Paranoá CRDRS/Paranoá;

- VI Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável de Planaltina CRDRS/Planaltina;
- VII Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável de Sobradinho CRDRS/ Sobradinho;
- VIII Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável de São Sebastião CRDRS/ São Sebastião;
- IX Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável de Vargem Bonita CRDRS/ Vargem Bonita;
 - X Federação da Agricultura e Pecuária do DF Fape;
 - XI Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal STR-DF;
- XII Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Distrito Federal e Entorno Fetadfe;
- XIII Federação das Associações de Pequenos Produtores Rurais do Distrito Federal e Entorno Feprorural;
- XIV uma cooperativa com atuação no meio rural, a ser indicada pelo sindicato ou pela Organização das Cooperativas do Distrito Federal OCDF;
 - XV Colegiado Territorial das Águas Emendadas Cotae;
 - XVI Conselho de Segurança Alimentar do Distrito Federal Consea/DF, e
- XVII Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Distrito Federal e Entorno Fetraf DFE.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal, a juízo do seu presidente, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como técnicos, sempre que da pauta constar em temas de suas áreas de atuação, mas sem direito a voto.

Art. 5º Os membros do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal mencionados no § 2º do Artigo 4º, serão designados por ato do secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, após indicação formal de suas organizações;

Parágrafo único. Para esta designação é condição essencial que a organização esteja formalizada, apresentando estatuto social e ata registrada de eleição da direção;

Art. 6° O mandato dos membros do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal referidos no Artigo 4º será de dois anos, admitindo a recondução por igual período.

Art. 7º O Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal deliberará, por maioria simples, tendo o seu presidente o voto pessoal e, em caso de empate, o de qualidade.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL

Art. 8º A estrutura do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal compõe-se de:

I - Plenário;

- II Presidência;
- III Secretaria Executiva Distrital;
- IV Comitês:
- V Grupos Temáticos.

Parágrafo único. Nos casos de relevância e urgência, o presidente do Conselho poderá deliberar ad referendum do plenário, e o ato deverá ser referendado pelo Conselho na reunião seguinte à deliberação;

Art. 9º Os comitês e grupos temáticos, de caráter permanente ou temporário, são destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à plenária do Conselho.

Parágrafo único. No ato da criação de comitê ou grupo temático, o Conselho definirá seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão do trabalho, podendo, inclusive, convidar para dele participar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

- Art. 10. O Plenário, órgão superior de deliberação do CDRS/DF, reunir-seá, em caráter ordinário, bimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que for convocado por seu presidente ou por no mínimo um terço dos seus membros.
- Art. 11. O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal deliberará sobre propostas encaminhadas pelos conselheiros e instruídas pela Secretaria Executiva Distrital.
- § 1º As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência de, no mínimo, dez dias, encaminhando previamente aos membros Edital de Convocação com o resumo dos assuntos objeto da reunião, bem como data,

horário e local de sua realização, sendo as reuniões extraordinárias convocadas com antecedência de, no mínimo, cinco dias.

- § 2º As reuniões ordinárias deverão ter seu calendário anual fixado até a última reunião do ano anterior.
- § 3º As decisões do Conselho terão ampla divulgação, sendo de responsabilidade de todos os seus membros informar as comunidades e os órgãos sobre os efeitos de sua atuação para a transparência de suas ações e resultados.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL

- Art. 12. São atribuições do presidente do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal:
 - I convocar e presidir as reuniões do colegiado;
 - II designar o secretário executivo distrital;
- III solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
 - IV firmar as atas das reuniões;
- V constituir e organizar o funcionamento dos Comitês e Grupos Temáticos;
 - VI representar o Conselho em suas relações externas;

- VII orientar, coordenar e avaliar as atividades do Conselho e dos conselheiros, tomando as providências cabíveis para corrigir eventuais falhas ou desvios;
- VIII assinar documentos e resoluções aprovadas pelo Conselho e dar-lhes publicidade;
 - IX promover a execução das decisões do Conselho;
 - X designar conselheiros para promover atividades específicas; e
- XI desempenhar outras atividades ou atribuições necessárias ao bom funcionamento do Conselho, *ad referendum* do Plenário.

Parágrafo Único. O Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal será presidido pelo secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

- Art. 13. São atribuições do secretário-executivo distrital:
- I promover o arquivamento das correspondências recebidas e expedidas, por original ou cópia autenticadas;
 - II registrar em ata específica toda e qualquer decisão do plenário;
- III responsabilizar-se pela execução e registro de todos os procedimentos administrativos do Conselho;
- IV providenciar os recursos materiais e o apoio logístico necessários ao funcionamento do Conselho e de seus Comitês e Grupos Temáticos;
 - V substituir em suas ausências e impedimentos o presidente, e

VI - desempenhar outras funções que lhe sejam determinadas pelo Plenário do Conselho ou por seu presidente.

TITULO III

DOS CONSELHOS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 14. Na Região Administrativa, onde existir área ou atividade rural, haverá um Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável, e sua composição pode abranger mais de uma região administrativa.

Parágrafo único. O Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, por meio de ato específico, com aprovação do Plenário do CDRS-DF, instalará novo Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável, bem como poderá desconstituí-lo.

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHOS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- Art. 15. Aos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável compete:
- I subsidiar e propor a implementação de políticas públicas distritais e federais às demandas da comunidade local, conforme as necessidades de desenvolvimento sustentável da região;
- II subsidiar a elaboração e acompanhar a execução de Planos Regionais
 de Desenvolvimento Rural Sustentáveis e Solidários, observadas as prioridades
 definidas pelas comunidades rurais da região envolvida;
- III realizar estudo de impacto das ações dos programas no desenvolvimento regional e propor redirecionamentos;

- IV promover o entrosamento das atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades públicas e privadas, voltadas para o desenvolvimento rural sustentável;
- V buscar subsídios, contribuições, subvenções e auxílio de qualquer natureza, sejam públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, para viabilizar os projetos contidos no PRDRS;
- VI fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao setor rural na área de abrangência do Conselho oficiando ao órgão concedente no caso de aplicação inadequada, desvio de finalidade ou qualquer outra irregularidade na aplicação dos recursos repassados;
- VII sugerir aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam na área de abrangência do Conselho ações que contribuam para o aumento da produção agrícola e não agrícola e para a geração de emprego e renda no meio rural;
- VIII sugerir políticas e diretrizes às ações dos órgãos públicos no que concerne à produção, à preservação do meio ambiente, ao fomento da produção agrícola e não agrícola, à organização dos agricultores e à regularidade do abastecimento alimentar da regional;
- IX incentivar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades agrícolas e não agrícolas desenvolvidas na Regional;
- X desenvolver ações que visem à organização, à cooperação e à participação dos agricultores, em especial os oriundos da agricultura de base familiar, nas organizações representativas de classes existentes na região de atuação do Conselho, e
 - XI elaborar o regimento interno, respeitados os princípios deste decreto.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- Art. 16. Os Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável terão a seguinte composição:
- I um representante da Secretaria de Estado de Agricultura e
 Desenvolvimento Rural do Distrito Federal;
- II um representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal:
- III um representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito
 Federal;
- IV um representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito
 Federal;
 - V um representante do Instituto Brasília Ambiental;
- VI um representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, lotado na unidade local da respectiva área de atuação do Conselho;
- VII um representante de cada Administração Regional na respectiva área de abrangência do Conselho;
- VIII um representante da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal Caesb:
 - IX um representante da Companhia Energética de Brasília CEB;

- X representantes das organizações sociais rurais existentes na região e legalmente constituídas;
- § 1º Os representantes de entidades e respectivos suplentes, a que se refere o inciso X deste artigo, serão designados por ato do secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, mediante indicação das respectivas entidades representadas;
- § 2º Para esta designação é condição essencial que a organização esteja formalizada, apresentando estatuto social e ata registrada de eleição da direção;

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURAÇÃO E ELEIÇÃO DOS CONSELHOS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- Art. 17. A estrutura de funcionamento dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável compõe-se de:
 - I Plenário;
 - II Presidência;
 - III Secretaria Executiva Regional;
 - IV Comitês;
 - V Grupos Temáticos.

Art. 18. Os Comitês e Grupos Temáticos, de caráter permanente ou temporário, são destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à plenária do Conselho Regional.

Parágrafo único. No ato da criação de Comitê ou Grupo Temático, o Conselho Regional definirá seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão do trabalho, podendo, inclusive, convidar para dele participar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

- Art. 19. A eleição para os cargos de Presidência e Secretaria Executiva Regional de cada Conselho Regional se dará na primeira reunião logo após sua composição.
- Art. 20. A duração do mandato dos cargos da Presidência e Secretaria Executiva Regional será de dois anos, e admitir-se-á a recondução por igual período.
- Art. 21. São atribuições do presidente do Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável:
 - I convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- II solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
 - III firmar as atas das reuniões;
- IV constituir e organizar o funcionamento de Comitês e Grupos Temáticos e convocar as reuniões:
 - V representar o Conselho em suas relações externas;

- VI orientar, coordenar e avaliar as atividades do conselho e dos conselheiros, tomando as providências cabíveis para corrigir eventuais falhas ou desvios:
- VII assinar documentos e resoluções aprovadas pelo Conselho e dar-lhes publicidade;
 - VIII promover a execução das decisões do Conselho;
 - IX designar conselheiros para promover atividades específicas;
- X desempenhar outras atividades ou atribuições necessárias ao bom funcionamento do Conselho, ad referendum do colegiado.
- Art. 22. São atribuições do secretário-executivo do Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável:
- I promover o arquivamento de todas as correspondências recebidas e expedidas, por original ou cópia autenticada;
- II registrar em ata específica toda e qualquer decisão do Plenário, de Grupos Temáticos ou Comitês constituídos;
- III encaminhar cópia das atas à Secretaria Executiva dos Conselhos
 Rurais da Seagri;
- IV responsabilizar-se pela execução e registro de todos os procedimentos administrativos do Conselho;
 - V substituir o presidente do Conselho Regional em suas ausências, e
- VI desempenhar outras funções que lhe sejam determinadas pelo plenário do Conselho ou por seu presidente.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- Art. 23. À Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, por meio da Secretaria Executiva dos Conselhos Rurais SCR, fica atribuída a função de apoiar e prestar assistência direta ao Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal bem como aos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável.
- Art. 24. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal e dos Conselhos de Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável, dos Comitês e dos Grupos Temáticos serão efetivados pela Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, Emater/DF e pelas Administrações Regionais abrangidas.
- Art. 25. A participação nas atividades do Conselho Distrital e dos Conselhos Regionais, bem como nas dos Comitês e Grupos Temáticos, será considerada função de relevante interesse público e não será remunerada a qualquer título.
- § 1º O Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal poderá, após a autorização de que trata o artigo 19 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, conceder diárias aos membros dos órgãos de que trata o caput, quando em deslocamento a serviço, bem como a colaboradores oficialmente convidados, a serviço desses órgãos.
- § 2º A diária a que se refere o parágrafo anterior destina-se a cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, na forma do Decreto nº 21.564, de 26 de setembro de 2000, que dispõe sobre a concessão de diárias na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e Decreto nº 31.934, de 20 de julho de 2010.

Art. 26. Os regimentos internos dos Conselhos Distrital e Regionais serão elaborados e aprovados pelos seus Plenários no prazo de sessenta dias a contar da data de suas instalações.

Parágrafo único. As propostas de alteração dos regimentos internos deverão ser formalizadas perante a secretaria de cada Conselho.

Art. 27. Os Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável, no prazo máximo de sessenta dias após a publicação do presente Decreto, reunirse-ão extraordinariamente para promoverem a indicação de titulares e suplentes representativos das entidades associativas rurais e das organizações da sociedade civil, ouvidas as respectivas associações ou entidades.

Art. 28. As dúvidas de interpretação dos dispositivos deste Decreto serão dirimidas pelo presidente do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal, ad referendum de cada colegiado.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se o Decreto nº 28.860, de 13 de março de 2008, o Decreto nº 22.290, de 26 de julho de 2001 e os artigos 2º a 12 do Decreto nº 22.068, de 10 de abril de 2001.

Brasília, 12 de dezembro de 2011. 124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ